



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO
DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

2º TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 07/2016, SIGGO nº 33885, nos termos do Padrão nº 13/2002, Processo nº 391.002.291/2016.

Cláusula Primeira - Das Partes

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL - IBRAM, entidade Autárquica de Direito Público, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, vinculada à Secretaria de Estado de Meio Ambiente do Distrito Federal, CNPJ nº. 08.915.353/0001-23, representado por **EDSON GONÇALVES DUARTE**, na qualidade de Presidente, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a **FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF**, doravante denominada CONTRATADA, instituída pela Lei 7.533 de setembro de 1986, sediada nesta Capital, CNPJ nº 03.495.108/0001-90, com sede no SIA Trecho 2, Lotes 1835/1845, Térreo, Brasília-DF, CEP: 72.200-020, entidade vinculada à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, criada estatutariamente sem fins lucrativos, representada neste ato por sua Diretora Executiva **DEUSELITA PEREIRA MARTINS**, portadora da carteira de identidade RG nº [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] conforme delegação de competência prevista na Portaria nº 1, de 20 de fevereiro de 2017, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal, bem como Decreto de Nomeação publicado no DODF nº 7, de 10 de janeiro de 2019.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente instrumento tem como objeto a **supressão de 10,21% (dez vírgula vinte e um por cento) no valor total do contrato, que corresponde à redução do valor estimado inicialmente para o auxílio transporte dos sentenciados**, nos termos do subitem 5.3 do Contrato, visando atender ao que dispõe o Decreto Distrital nº 39.624 de 09 de janeiro de 2019.

Cláusula Terceira – Dos Valores

3.1 A partir da alteração definida na cláusula anterior, a tabela constante no item 5.2 do contrato passa a ter a seguinte composição de valores:

Cargo	Bolsa Ressocialização (R\$)	AT*(R\$)	AA**(R\$)	AQ***(R\$)	Custos Operacionais e Institucionais para a FUNAP/DF (R\$)	CUSTO MENSAL (por sentenciado) (R\$)	CUSTO ANUAL (por sentenciado) (R\$)
Nível I	750,42	302,06	320,69	75,04	168,14	1.616,35	19.396,20
Nível II	875,63	302,06	320,69	87,56	168,14	1.754,08	21.048,96
Nível III	1.046,48	302,06	320,69	104,64	168,14	1.942,01	23.304,12

***Auxílio-transporte (R\$ 13,73 = média aritmética dos valores atualmente pagos aos sentenciados, contemplando ida e volta) x 22 => valores variáveis conforme os dias úteis do mês, e do itinerário a ser percorrido pelo sentenciado no deslocamento de sua residência/recolhimento até o local da efetiva prestação do serviço.**

**** Auxílio-alimentação (R\$ 14,58 x 22) – valores variáveis conforme dias úteis.**

***** Adicional de Qualificação (10% sobre o valor da bolsa).**

3.2 Após a supressão mencionada na cláusula anterior, o valor total estimado do contrato, constante no item 5.1, passará de R\$ 934.368,48 (novecentos e trinta e quatro mil trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos), para **R\$ 838.948,32** (oitocentos e trinta e oito mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), o que corresponde ao valor anual estimado por sentenciado de **R\$ 23.304,12** (vinte e três mil trezentos e quatro reais e doze centavos).

Cláusula Quarta – Da Vigência

O presente reajuste produzirá seus efeitos financeiros a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato.

Cláusula Sexta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal.

EDSON GONÇALVES DUARTE

Presidente do Instituto do Meio Ambiente e dos
Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM

DEUSELITA PEREIRA MARTINS

Diretora Executiva da FUNAP

Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **DEUSELITA PEREIRA MARTINS - Matr.0274259-4, Diretor(a) Executivo(a)-Substituto(a)**, em 25/03/2019, às 11:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDSON GONÇALVES DUARTE - Matr.:1689252-6, Presidente do Instituto Brasília Ambiental**, em 26/03/2019, às 15:41, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **TARCISIO LUIZ CUNHA ALCANTARA CALDAS - Matr.0264674-9, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 27/03/2019, às 08:21, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANE ROSA DE OLIVEIRA - Matr.0197859-4, Técnico(a) de Atividades do Meio Ambiente**, em 27/03/2019, às 08:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **19978269** código CRC= **722C85F5**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, Bloco C, Edifício Bittar - Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

3214-5670